

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1749, DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
14/10/70, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - É revogada a Lei nº 665, de 4 de no-
vembro de 1958.

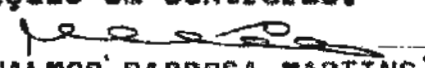
Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 1656, de 11 de
dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação, -
acrescentando-se-lhe um parágrafo único:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
criar, na Biblioteca Municipal, uma sala de leitura e estu-
dos destinada a universitários e, em locais a serem préviamen-
te escolhidos pelos órgãos técnicos da municipalidade, -
bibliotecas públicas.

Parágrafo único - A título precário a dependên-
cia de que trata o artigo será localizada junto à Diretoria
de Ensino e Assuntos Gerais e provida do material bibliográ-
fico necessário."

Art. 3º - Os recursos para a cobertura das des-
pesas resultantes da execução desta lei correrão à conta da
dotação consignada no orçamento vigente, na unidade 16.1 -
31.40.60.-26, que fica totalmente transferida para aquele -
fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cípio de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro de mil -
novecentos e setenta.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)

Diretor Administrativo

vb